



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

PROAD TRT N° 336/2025

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos, equipamentos elétricos e ferramentas, para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13 ^a Região.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	30/04/2025 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	30/04/2025 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	30/04/2025 às 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 90006/2025 (PROAD TRT nº 336/2025), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	30/04/2025 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	30/04/2025 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	30/04/2025 às 09:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, equipamentos elétricos e ferramentas, para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

- c) **Anexo III** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;
- d) **Anexo IV** - “Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022”;
- e) **Anexo V** – “Modelo de proposta comercial”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15;

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão participar desta licitação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

4.3.1. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;

4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. aqueles que foram penalizados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. aqueles que foram penalizados com o impedimento de licitar e contratar com a União;

4.3.6. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br) (www.gov.br/compras/pt-br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.8.

7.8.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.9.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

7.10. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.11. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.11.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.11.4. Observado o prazo de que trata o item 7.9.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.12. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico **para cada item, em seu Valor Unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços unitário e global** de cada item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

e.1) para a formulação dos preços deverão ser observados que:

e.1.1) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, os produtos deverão respeitar as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber.

e.1.2) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, a contratação deverá atender, no que couber, às orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, conforme detalhamento constante no item 9.8 do Termo de Referência.

f) Na proposta comercial devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

f.2. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho da Despesa.

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

h) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 10**), nas condições estabelecidas neste Edital, **será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.**

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* dos produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhamentos técnicos dos produtos objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

8.4.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.4.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.4 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.5 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não será admitido desistência da mesma.

9.6 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global do lote/grupo ou item, conforme o caso**;

9.6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa declarada vencedora, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

10.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

10.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

10.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – A documentação exigida no item **10.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **15** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

10.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

10.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

10.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

- 11.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.
- 11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.
- 11.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” pelo servidor da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso;

14.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

14.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

14.4. - Observar-se-á, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

14.5. - Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

14.5.1. – A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.6 - A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Servidor designado pela Administração, conforme previsão estabelecida no subitem 13.1 do Termo de Referência.

14.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

14.8 - Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS referente aos produtos junto ao órgão arrecadador do Estado;

14.9 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{\frac{100}{365}} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias do recebimento da nota de empenho.

14.10.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

14.11 – A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma do Termo de Referência, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

14.12. A despesa total estimada por este TRT para a aquisição do objeto deste Edital é de **R\$ 54.459,47 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

14.13. Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional para o exercício de 2025, no Programa de Trabalho 167983, Elemento de Despesa 339030, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças constantes dos docs. 28 e 57 do Proad TRT nº 336/2025.

15 – DA NOTA DE EMPENHO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2. – para comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

15.1.3. – Para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.4 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

15.1.4.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016;

15.1.4.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

15.1.4.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.4.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 15.1.4.b., podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.5. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.6. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

15.2 - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1**, ou não comprovar a inexistência de registro no CADIN, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.3**, ou não comprovar o exigido no **item 15.1.4.**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.5**, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **7.13** e **item 16**.

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. - O Proponente convocado deverá entregar os produtos na Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013- 476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – Fone (83) 3533.6190, em horário compreendido entre 8h e 15h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificações indicados na Nota de Empenho e em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho da Despesa, na forma do **Termo de Referência – Anexo I do Edital (item 11.1)**;

17.1.1.- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;

17.1.2. - O objeto do pedido constante da convocação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo.

17.2. - Na forma do discriminado no **item 11.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, conforme disposto no art. 140 da lei nº 14.133/21, os produtos serão recebidos:

17.2.1. - provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

verificação da sua conformidade com as especificações exigidas na contratação; e

17.2.2. - definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, conforme especificações exigidas no Termo de Referência, e consequente aceitação pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

17.3 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, quando será feita nova conferência.

17.4 - O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada;

17.5. – Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega dos produtos contratados, deverá encaminhar ao TRT da 13.^a Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

17.6 - Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas;

17.7. - Não serão recebidos produtos que:

17.7.1. - não atendam, no que couber, às orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, na forma do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

17.8. – O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora e no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

17.9. - A Contratação oriunda da presente licitação poderá ser rescindida nos termos do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 8 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

18.1.1. - conferir e atestar as Notas Fiscais;

18.1.2. - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 9 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. - Entregar os produtos objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e constante na proposta, ficando sujeita às sanções estabelecidas neste Edital;

19.1.2. - Comunicar ao TRT13 qualquer alteração na razão social, endereço ou outra informação da empresa que possa implicar na contratação;

19.1.3. - Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 9.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

20.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

20.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

20.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

20.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.8 – Os catálogos/*folders*, porventura apresentados, deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

20.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.10 - **Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

20.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link: <https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/arquivos/Calendarioano2025.pdf>

20.12 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

20.13 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT nº 336/2025**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

20.14 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.

20.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 09 de abril de 2025

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



EMERSON
SANTOS
MAUL
DE
ANDRADE
24/03/2025 14:36

PERICLES
COSTA
MATIAS
24/03/2025 19:36

PAULO
ROBERTO
FERNANDES
DE
ALBUQUERQUE
25/03/2025 06:59

PROAD nº 336/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

“Aquisição de materiais elétricos, equipamentos elétricos e ferramentas, para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.”

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de materiais elétricos, equipamentos elétricos e ferramentas, para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares e no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se a aquisição dos materiais elétricos, equipamentos elétricos e ferramentas, para atender as demandas de serviços técnicos de instalações e manutenções, seja para repor materiais por desgaste natural pelo tempo, para utilização corriqueira nas instalações, para adequações de instalações antigas, bem como para processos de manutenção predial não abrangidos por contratação.

2.2 – A manutenção adequada das instalações elétricas é fundamental para assegurar a segurança dos servidores e colaboradores, além de prevenir possíveis falhas que poderiam resultar em interrupções nas atividades judiciais.

2.3 – É necessário considerar que o Tribunal possui edifícios antigos, os quais demandam maior frequência e necessidade de intervenções nas instalações elétricas. Adicionalmente, pequenas mudanças de layout nas instalações, realizadas



pelos próprios servidores e colaboradores terceirizados, ocorrem eventualmente e exigem a disponibilidade constante de materiais e equipamentos elétricos adequados para sua execução. Essas mudanças visam otimizar o uso dos espaços e melhorar a eficiência do ambiente de trabalho.

2.4 – Além disso, a aquisição de novos equipamentos elétricos e ferramentas é necessária para a execução eficaz das manutenções, considerando que a falta de equipamentos adequados compromete a qualidade e a segurança das intervenções, podendo gerar riscos para os servidores e atrasos na execução dos serviços.

2.5 – Portanto, a aquisição proposta é essencial para atender às necessidades de manutenção e adaptação das instalações do Tribunal, garantindo a segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados.

2.6 – A demanda está em consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026** (RA nº 036/2021 – Processo TRT no 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme: Objetivos Estratégicos 8 - Trabalho decente e crescimento econômico e 12 - Consumo e produção responsáveis.

2.7 – A demanda está prevista no **Plano Anual de Aquisições e Contratações** da Instituição de 2025 (PROAD Nº 402/2024, conforme ID:1506).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais elétricos, equipamentos elétricos e ferramentas, para utilização em manutenções preventivas e corretivas realizadas pelos servidores do Tribunal e colaboradores terceirizados, nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

A aquisição pretendida ocorrerá através licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com quantitativos listados no item 3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e valores listados no item 4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



3.1 – Especificações Técnicas

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1	Cabo Flexível 1,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: amarelo(12 und), preto(6 und) e azul(6 und); . peça com 100m.	24	Peça
	2	Cabo Flexível 2,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto(8 und), azul (8 und) e verde(8 und); . peça com 100m.	24	Peça
	3	Eletroduto Flexível PVC Corrugado, 1" (DN32), Peça com 100m.	5	Peça
2	4	Lâmpada de LED Tubular 18/20W, T8, 6500k, com selo Procel. REF: G-Light T8-LED-P-G13-18-65-3C ou equivalente.	500	und
	5	Lâmpada de LED E27, 12W, bulbo, 6500k, com selo Procel. REF: Taschibra TKL 80/12W ou equivalente.	100	und
	6	Luminária Tubular de Sobrepor LED Slim 36/40W 120cm, retangular, 6500k. REF: Avant LED-LUM-ELEGANCE-FIT-BR6500K-36W-BIVOLT-2160 ou equivalente.	50	und
3	7	Condulete Múltiplo tipo X 3/4", em alumínio, sem tampa. REF: Tramontina 56200/072 ou equivalente.	300	und
	8	Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/036 ou equivalente.	150	und
	9	Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto para Interruptor, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/002 ou equivalente.	30	und
	10	Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 3 Postos juntos, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/004 ou equivalente.	150	und
	11	Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 2 Postos para RJ, em alumínio, com suporte para montagem dos módulos, com parafusos. REF: Tramontina 56115/016 ou equivalente.	100	und
	12	Tomada Simples, 2P+T, 250V/10A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada. REF: B-Lux 10613-5 ou equivalente.	100	und
	13	Tomada Simples, 2P+T, 250V/20A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada. REF: B-Lux 10617-8 ou equivalente.	50	und
	14	Tomada Dupla, 2P+T, 250V/10A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 3 Postos Juntos. REF: B-Lux 9026-3 ou equivalente.	150	und
	15	Adaptador para Condulete Múltiplo tipo X 3/4", em alumínio, com parafuso. REF: Tramontina 56251/052 ou equivalente.	300	und
4	16	Pilha Alcalina AAA, com as seguintes características: .1,5V; .Certificado INMETRO; .Pacote com 16 unidades.	20	Pacote
	17	Pilha Alcalina AA, com as seguintes características:	20	Pacote



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



		.1,5V; .Certificado INMETRO; .Pacote com 16 unidades.		
5	18	Cabo de Rede UTP, com as seguintes características: .CAT6; .Não Blindado (U/UTP); .100% Cobre; .Homologado ANATEL; .Peça com 305m.	8	Peça
	19	Tomada tipo Keystone Jack RJ45, com as seguintes características: .CAT6; .Fêmea; .Padrão de Crimpagem T568A e T568B.	200	und
	20	Conector Modular Plug RJ45, com as seguintes características: .CAT6; .Macho; .Pacote com 100 unidades.	15	Pacote
6	21	Protetor Facial para Arco Elétrico, com as seguintes características: .Capacete + Visor para Arco Elétrico; .Isento de partes metálicas; .Com visor moldado em policarbonato; .Condições de exposição ao arco elétrico de 12 cal/cm²; .Com certificado de aprovação (CA). .Referências: Capacete 3M H-700 + Visor 3M FGF-130, ou outro kit que satisfaça as especificações técnicas.	3	und
	22	Luvas Isolantes de Baixa Tensão (Classe 00), com as seguintes características: .Composição: luva isolante de borracha. .Tensão máxima de uso: 500 V. .Classe: 00. .Com certificado de aprovação (CA).	3	und
	23	Luvas Isolantes de Alta Tensão (Classe 02), com as seguintes características: .Composição: luva isolante de borracha. .Tensão máxima de uso: 17.000 V. .Classe: 02. .Com certificado de aprovação (CA).	3	und
	24	Luvas de Cobertura, com as seguintes características: .Tipo: Vaqueta; .Aplicação: Utilizadas sobre as luvas isolantes de borracha de baixa ou alta tensão; .Fivela de ajuste em vaqueta; .Tamanho Único.	6	und
7	25	Kit de Bloqueio de Disjuntor, com as seguintes características: .Dispositivo de Bloqueio Universal Plástico Para Disjuntores Motor, DIN, NEMA e Caixa Moldada; .Garra de bloqueio e travamento não-condutora em nylon; .Cadeado plástico com haste plástica; .Etiqueta de Identificação.	5	Pacote



4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei nº 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para a presente contratação, consoante especificado no Documento de Formalização da Demanda versão 02 (doc. 046), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021			
DISPOSITIVO LEGAL	LOCAL DE PESQUISA	PERIODICIDADE	RESULTADO DA PESQUISA
inciso I, do art.5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 (doze) meses	Contemplando parcialmente contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (docs. 19/20), por meio das ferramentas Banco de Preços e Painel de Preços.
inciso II, do art.5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 (doze) meses	Identificado parcialmente contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (docs. 19/20), por meio das ferramentas Banco de Preços e Painel de Preços.
inciso III, do art.5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 6 (seis) meses	- Identificado parcialmente contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 19), por meio da ferramenta Banco de Preços. - Selecionados preços em Lojas de marketplace/departamento, que não vendem por Nota de empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), por meio da INTERNET (doc. 21).
inciso I, do art.5º	Consulta TRTs 5ª, 6ª e 9ª Região: Portal Transparência	últimos 12 (doze) meses	- Identificado registro parcialmente no TRT 9ª Região para os itens 21 e 23 (doc. 22); - Não identificado registro nos demais Tribunais consultados (docs. 23/24).
Inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado - Solicitação de orçamento nº 003/2025 – doc. 05	Validade da proposta	Propostas (Docs. 25/27).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



Considerando os valores obtidos da pesquisa realizada pela Seção de Compras e Pesquisa de Preços, foram obtidos os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1	1	Cabo Flexível 1,5mm ² , com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: amarelo(12 und), preto(6 und) e azul(6 und); . peça com 100m.	Peça	R\$ 186,89	24	R\$ 4.485,36
	2	Cabo Flexível 2,5mm ² , com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto(8 und), azul (8 und) e verde(8 und); . peça com 100m.	Peça	R\$ 283,61	24	R\$ 6.806,64
	3	Eletroduto Flexível PVC Corrugado, 1" (DN32), Peça com 100m.	Peço	R\$ 191,48	5	R\$ 957,40
2	4	Lâmpada de LED Tubular 18/20W, T8, 6500k, com selo Procel. REF: G-Light T8-LED-P-G13-18-65-3C ou equivalente.	und	R\$ 13,28	500	R\$ 6.640,00
	5	Lâmpada de LED E27, 12W, bulbo, 6500k, com selo Procel. REF: Taschibra TKL 80/12W ou equivalente.	und	R\$ 7,12	100	R\$ 712,00
	6	Luminária Tubular de Sobrepor LED Slim 36/40W 120cm, retangular, 6500k. REF: Avant LED-LUM-ELEGANCE-FIT-BR6500K-36W-BIVOLT-2160 ou equivalente.	und	R\$ 22,18	50	R\$ 1.109,00
3	7	Condutele Múltiplo tipo X 3/4", em alumínio, sem tampa. REF: Tramontina 56200/072 ou equivalente.	und	R\$ 11,42	300	R\$ 3.426,00
	8	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/036 ou equivalente.	und	R\$ 5,94	150	R\$ 891,00
	9	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto para Interruptor, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/002 ou equivalente.	und	R\$ 5,33	30	R\$ 159,90
	10	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 3 Postos juntos, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/004 ou equivalente.	und	R\$ 5,89	150	R\$ 883,50
	11	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 2 Postos para RJ, em alumínio, com suporte para montagem dos módulos, com parafusos. REF: Tramontina 56115/016 ou equivalente.	und	R\$ 9,30	100	R\$ 930,00
	12	Tomada Simples, 2P+T, 250V/10A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada. REF: B-Lux 10613-5 ou equivalente.	und	R\$ 7,40	100	R\$ 740,00
	13	Tomada Simples, 2P+T, 250V/20A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada. REF: B-Lux 10617-8 ou equivalente.	und	R\$ 9,75	50	R\$ 487,50
	14	Tomada Dupla, 2P+T, 250V/10A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 3 Postos Juntos. REF: B-Lux 9026-3 ou equivalente.	und	R\$ 17,84	150	R\$ 2.676,00
	15	Adaptador para Condutele Múltiplo tipo X 3/4", em alumínio, com parafuso. REF: Tramontina 56251/052 ou equivalente.	und	R\$ 3,55	300	R\$ 1.065,00
4	16	Pilha Alcalina AAA, com as seguintes características: . 1,5V;	Pacote	R\$ 56,05	20	R\$ 1.121,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



		.Certificado INMETRO; .Pacote com 16 unidades.				
	17	Pilha Alcalina AA, com as seguintes características: .1,5V; .Certificado INMETRO; .Pacote com 16 unidades.	Pacote	R\$ 48,52	20	R\$ 970,40
	18	Cabo de Rede UTP, com as seguintes características: .CAT6; .Não Blindado (U/UTP); .100% Cobre; .Homologado ANATEL; .Peça com 305m.	Peça	R\$ 1.131,18	8	R\$ 9.049,44
5	19	Tomada tipo Keystone Jack RJ45, com as seguintes características: .CAT6; .Fêmea; .Padrão de Crimpagem T568A e T568B.	und	R\$ 13,67	200	R\$ 2.734,00
	20	Conector Modular Plug RJ45, com as seguintes características: .CAT6; .Macho; .Pacote com 100 unidades.	Pacote	R\$ 48,90	15	R\$ 733,50
	21	Protetor Facial para Arco Elétrico, com as seguintes características: .Capacete + Visor para Arco Elétrico; .Isento de partes metálicas; .Com visor moldado em policarbonato; .Condições de exposição ao arco elétrico de 12 cal/cm²; .Com certificado de aprovação (CA). .Referências: Capacete 3M H-700 + Visor 3M FGF-130, ou outro kit que satisfaça as especificações técnicas.	und	R\$ 1.012,46	3	R\$ 3.037,38
6	22	Luvas Isolantes de Baixa Tensão (Classe 00), com as seguintes características: .Composição: luva isolante de borracha. .Tensão máxima de uso: 500 V. .Classe: 00. .Com certificado de aprovação (CA).	und	R\$ 478,10	3	R\$ 1.434,30
	23	Luvas Isolantes de Alta Tensão (Classe 02), com as seguintes características: .Composição: luva isolante de borracha. .Tensão máxima de uso: 17.000 V. .Classe: 02. .Com certificado de aprovação (CA).	und	R\$ 761,46	3	R\$ 2.284,38
	24	Luvas de Cobertura, com as seguintes características: .Tipo: Vaqueta; .Aplicação: Utilizadas sobre as luvas isolantes de borracha de baixa ou alta tensão; .Fivela de ajuste em vaqueta; .Tamanho Único.	und	R\$ 57,27	6	R\$ 343,62
7	25	Kit de Bloqueio de Disjuntor, com as seguintes características: .Dispositivo de Bloqueio Universal Plástico Para Disjuntores Motor, DIN, NEMA e Caixa Moldada; .Garra de bloqueio e travamento não-condutora em nylon; .Cadeado plástico com haste plástica; .Etiqueta de Identificação.	Pacote	R\$ 156,43	5	R\$ 782,15
		TOTAL				R\$ 54.459,47



Após a pesquisa, foi possível identificar preços que possam subsidiar a possível contratação.

Ressalte-se ainda que a justificativa para a escolha dos fornecedores aos quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamento foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços de materiais elétricos, equipamentos elétricos e ferramentas, em todo o território nacional.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada alcançou o importe de **RR\$ 54.459,47 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 25).

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, havendo desconsideração de valores por se apresentarem inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados (saneamento das amostras), conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 25).

Para o cálculo do coeficiente de variação é necessária a utilização do desvio padrão que demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto e quanto mais próximo de 0 (zero) for o desvio-padrão, menos dispersos são os dados daquele conjunto.

Neste diapasão, o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da lei n.º 14.133/2021.

5.2 – Para a presente contratação, será efetuada **licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, tipo menor preço**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Dispensado termo de Contrato, nos ditames do art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem com entrega imediata e integral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do procedimento de contratação deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do ofertante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, além do Decreto n.º 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

7.1 – A proposta deverá conter os valores unitário e total dos itens.

7.2 – A proposta deverá apresentar o preço do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da contratação, que serão da responsabilidade da contratada.

7.2.1 Quando da formulação das propostas, as licitantes deverão, preferencialmente, ofertar produtos produzidos por empresas brasileiras, conforme estabelecido no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 – A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação.

7.4 – Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos no edital, oferecer menor preço do lote/item.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Emitir a(s) Nota(s) de Empenho da(s) Despesa(s).

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.



8.3 – Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos entregues com tais especificações.

8.4 – Sustar o recebimento dos produtos, na hipótese de estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

8.5 – Zelar pela conservação adequada dos produtos conforme indicação e recomendações do fabricante, mantendo-o em condições adequadas para uso.

8.6 – Designar representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, para fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos na entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7 – A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 – Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

8.8.1 – O servidor indicado para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, no item ‘SANÇÕES’ deste instrumento.

8.9 – Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do item adquirido, bem como para reapresentar o produto conforme especificado no item “3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” deste instrumento.

8.10 - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para



contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.11 – Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar os produtos nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais.

9.2 – Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.3 – Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

9.4 – Reapresentar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo contratante, em face do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de o material apresentar alteração, deterioração, imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

9.5 – Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, eximindo-se o Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região de responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo previsto, podendo dar a destinação adequada, conforme normas de sustentabilidade, ao produto abandonado em suas dependências.

9.6 – Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



9.7 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.8 - Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência, respeitando as normas INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e, ainda, observar as orientações estabelecidas no item 1. Aquisição de Bens, subitens 1.1 Bens de Consumo e 1.1.6. Pilhas e Baterias, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, *in verbis*:

1. Aquisição de Bens

1.1 Bens de Consumo

A aquisição de bens é essencial para o desenvolvimento das atividades do órgão, devendo, por isso, constituir-se como uma das estratégias para a implementação de premissas de sustentabilidade na estrutura da organização.

Desta forma, demonstra-se apropriada, sempre que possível, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nos instrumentos convocatórios, como utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

Devem, portanto, ser observados aspectos como:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO)²¹;
- Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico, sendo necessária a realização de ampla pesquisa dos produtos disponíveis no mercado para avaliação da pertinência de inserção do critério de sustentabilidade;
- Exigência dos requisitos ambientais definidos pelo Inmetro nos produtos em que seja compulsória a avaliação de conformidade (produtos que comprometam a segurança ou a saúde do consumidor).



1.1.6. Pilhas e Baterias

As pilhas e baterias adquiridas deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama nº 401/2008. Deve-se solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao Inmetro, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 08/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada.

(Grifo nosso)

9.9 - No caso específico das lâmpadas, dever-se-á observar e respeitar:

a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Decreto nº 9.864/2019 – regulamentação da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001); e

g) Diretiva RoHS – Diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos.

9.10 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.10.1 – Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 10.10 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

9.11 – Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 – A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.13 – A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias do recebimento da Nota de Empenho.

9.13.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

9.14 – Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

9.14.1 – Para fins do estabelecido no item 10.14 supra, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade.

10 – DA RETIRADA DO EMPENHO

10.1 – Emitida a Nota de Empenho da Despesa, caberá à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP a remessa de cópia desta e deste Termo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



Referência à Contratada, via e-mail institucional, objetivando ciência do procedimento de contratação.

10.1.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

10.2 – A ofertante declarada vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata.

10.3 – Se o ofertante vencedor não apresentar situação regular, recusar-se a receber a Nota de Empenho da Despesa, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro ofertante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a teor do item “Sanções” do presente Termo de Referência.

11 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – Fone (83) 3533.6190, em horário compreendido entre **8h e 15h**, em dias úteis, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

11.2 - A apresentação da Nota Fiscal deverá ser realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

11.2.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento do objeto contratado.

11.2.2 – Após o recebimento definitivo dos produtos pelo servidor designado pela Administração que deverá proceder o ateste na Nota Fiscal e remetê-la à Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP objetivando o registro no Sistema de Controle Patrimonial, devendo, após as referidas atividades, ser remetida à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para fins de liquidação e pagamento da despesa.



11.3 – O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho da Despesa, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, previstas no item “Sanções” do presente instrumento.

11.4 – Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações exigidas na contratação; e

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, conforme especificações exigidas no Termo de Referência, e consequente aceitação pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA.

11.5 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, quando será feita nova conferência.

11.6 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

11.7 – Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

11.8 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.



12 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 – A Contratada deverá oferecer garantia total para os equipamentos em período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

12.1.2 – Os equipamentos que apresentarem defeitos ou quaisquer problemas de fabricação, deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação do fato pela unidade técnica do Contratante (Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA).

12.2 – No caso de bens de consumo, a Contratada deverá oferecer garantia total para os materiais em período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, conferência e o devido “atesto” pelo servidor da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, mediante Ordem Bancária emitida em nome da Contratada e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

13.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

13.3 – Caso a Nota Fiscal seja apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.



13.4 – Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

13.4.1 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente juntamente a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Servidor designado pela Administração, conforme previsão estabelecida no subitem 13.1 deste instrumento.

13.6 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.7 – Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o recolhimento do ICMS referente aos bens junto ao órgão arrecadador do Estado.

13.8 – Observar-se-á, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

13.9 – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.10 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada **efetuar o cadastro** no referido sistema, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Subitem 9.13.

13.10.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

13.11 – O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



14.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV) **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



14.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13.ª Região, na Natureza de Despesa XXXXXX, do Programa de Trabalho Resumido XXXXXX.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.



16.2 – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

16.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

16.4 – O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

16.5 – As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

16.6 – Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

16.7 – As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

16.8 – A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

16.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 – A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 – No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria TRT13 DG nº 81/2025)

EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE Matrícula nº 300.351.130	THIAGO AGUIAR DE MELO Matrícula nº 201.370.100 ausência regulamentar	PÉRICLES COSTA MATIAS Matrícula nº 277.215.849	PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE Matrícula nº 245.163.500
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
229/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016; e que

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO
CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24,
DE 21 MARÇO DE 2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c
Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das
cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado
de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam
compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtd	Valor Global
1	1	Cabo Flexível 1,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: amarelo(12 und), preto(6 und) e azul(6 und); . peça com 100m. Marca/modelo:	Peça		24	
	2	Cabo Flexível 2,5mm², com as seguintes características: . tensão 450/750V; . antichama; . selo INMETRO; . cores: preto(8 und), azul (8 und) e verde(8 und); . peça com 100m. Marca/modelo:	Peça		24	
	3	Eletroduto Flexível PVC Corrugado, 1" (DN32), Peça com 100m. Marca/modelo:	Peço		5	
2	4	Lâmpada de LED Tubular 18/20W, T8, 6500k, com selo Procel. REF: G-Light T8-LED-P-G13-18-65-3C ou equivalente. Marca/modelo:	und		500	
	5	Lâmpada de LED E27, 12W, bulbo, 6500k, com selo Procel. REF: Taschibra TKL 80/12W ou equivalente. Marca/modelo:	und		100	
	6	Luminária Tubular de Sobrepor LED Slim 36/40W 120cm, retangular, 6500k. REF: Avant LED-LUM-ELEGANCE-FIT-BR6500K-36W-BIVOLT-2160 ou equivalente. Marca/modelo:	und		50	
3	7	Condutele Múltiplo tipo X 3/4", em alumínio, sem tampa. REF: Tramontina 56200/072 ou equivalente. Marca/modelo:	und		300	
	8	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/036 ou equivalente. Marca/modelo:	und		150	
	9	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto para Interruptor, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/002 ou equivalente. Marca/modelo:	und		30	
	10	Tampa para Condutele Múltiplo tipo X 3/4" com 3 Postos juntos, em alumínio, com parafusos. REF: Tramontina 56115/004 ou equivalente. Marca/modelo:	und		150	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

	11	Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 2 Postos para RJ, em alumínio, com suporte para montagem dos módulos, com parafusos. REF: Tramontina 56115/016 ou equivalente. Marca/modelo:	und		100	
	12	Tomada Simples, 2P+T, 250V/10A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada. REF: B-Lux 10613-5 ou equivalente. Marca/modelo:	und		100	
	13	Tomada Simples, 2P+T, 250V/20A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 1 Posto Vertical para Tomada. REF: B-Lux 10617-8 ou equivalente. Marca/modelo:	und		50	
	14	Tomada Dupla, 2P+T, 250V/10A, em Monobloco, para uso em Tampa para Condulete Múltiplo tipo X 3/4" com 3 Postos Juntos. REF: B-Lux 9026-3 ou equivalente. Marca/modelo:	und		150	
	15	Adaptador para Condulete Múltiplo tipo X 3/4", em alumínio, com parafuso. REF: Tramontina 56251/052 ou equivalente. Marca/modelo:	und		300	
4	16	Pilha Alcalina AAA, com as seguintes características: .1,5V; .Certificado INMETRO; .Pacote com 16 unidades. Marca/modelo:	Pacote		20	
	17	Pilha Alcalina AA, com as seguintes características: .1,5V; .Certificado INMETRO; .Pacote com 16 unidades. Marca/modelo:	Pacote		20	
5	18	Cabo de Rede UTP, com as seguintes características: .CAT6; .Não Blindado (U/UTP); .100% Cobre; .Homologado ANATEL; .Peça com 305m. Marca/modelo:	Peça		8	
	19	Tomada tipo Keystone Jack RJ45, com as seguintes características: .CAT6; .Fêmea; .Padrão de Crimpagem T568A e T568B. Marca/modelo:	und		200	
	20	Conector Modular Plug RJ45, com as seguintes características: .CAT6; .Macho; .Pacote com 100 unidades. Marca/modelo:	Pacote		15	
	21	Protetor Facial para Arco Elétrico, com as seguintes características: .Capacete + Visor para Arco Elétrico; .Isento de partes metálicas;	und		3	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

6		.Com visor moldado em policarbonato; .Condições de exposição ao arco elétrico de 12 cal/cm²; .Com certificado de aprovação (CA). .Referências: Capacete 3M H-700 + Visor 3M FGF-130, ou outro kit que satisfaça as especificações técnicas. Marca/modelo:				
	22	Luvas Isolantes de Baixa Tensão (Classe 00), com as seguintes características: .Composição: luva isolante de borracha. .Tensão máxima de uso: 500 V. .Classe: 00. .Com certificado de aprovação (CA). Marca/modelo:	und		3	
	23	Luvas Isolantes de Alta Tensão (Classe 02), com as seguintes características: .Composição: luva isolante de borracha. .Tensão máxima de uso: 17.000 V. .Classe: 02. .Com certificado de aprovação (CA). Marca/modelo:	und		3	
	24	Luvas de Cobertura, com as seguintes características: .Tipo: Vaqueta; .Aplicação: Utilizadas sobre as luvas isolantes de borracha de baixa ou alta tensão; .Fivela de ajuste em vaqueta; .Tamanho Único. Marca/modelo:	und		6	
-	25	Kit de Bloqueio de Disjuntor, com as seguintes características: .Dispositivo de Bloqueio Universal Plástico Para Disjuntores Motor, DIN, NEMA e Caixa Moldada; .Garra de bloqueio e travamento não-condutora em nylon; .Cadeado plástico com haste plástica; .Etiqueta de Identificação. Marca/modelo:	Pacote		5	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Endereço e Telefone;
- d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;
- e) Descrição do objeto;
- f) Preços unitário e global;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Prazo de entrega dos produtos;
- i) Data e assinatura do representante legal.